



LEI Nº 2556 DE 15 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELOS CUSTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de **TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELOS CUSTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º serão incorporadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | NAT. | VALOR |
|-----------------------------|-------|--|-------------|------------------|
| 02.003.002.12.368.0108.2622 | 101 | Transferência a Município para Compensação Financeira pelos Custos de Transporte Escolar | 33.40.41.00 | 24.320,00 |
| T O T A L | | | | 24.320,00 |

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei





Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais)** das seguintes dotações:

| CÓDIGO | PROGRAMAÇÃO | NAT. | FONTE | VALOR |
|-----------------------------------|--------------------------------|-------------|-------|------------------|
| 00290 - 020302 12 365 0114 2.0155 | Rem. Pessoal Educação Infantil | 31.90.04.00 | 101 | 24.320,00 |
| | TOTAL | | | 24.320,00 |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de março de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

